



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS/ N.º 15 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

*Dispõe sobre a Renovação de 2/3 do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – **Gestão 2020/2022.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Franca/SP, por meio da Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2.016, que estabelece regras de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS/ nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS/ nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os Usuários, seus Direitos e sua Participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando Resolução CNAS/ nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando o Caderno de Orientações/CNAS de março de 2014 – que trata do Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS/ nº 12, de 27 de julho de 2018, que dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-CMAS/Franca-SP;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.018, de 19 de março 2020 que declara situação de emergência no Município de Franca e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, e suas alterações posteriores;

Considerando a deliberação do colegiado realizada, nos **dias 03 e 04 de agosto de 2020**, por meio do correio eletrônico oficial do CMAS – e-mail: cmas@franca.sp.gov.br, uma vez que as reuniões presenciais deste colegiado estão suspensas em razão da PANDEMIA DO COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral de parte da representação da sociedade civil, gestão 2020-2022, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual se dará conforme prevê as legislações pertinentes, em Assembleias por segmentos, especialmente convocadas para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Artigo 2º – Convocar os membros da sociedade civil, para participarem do Pleito Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes, objetivando recompor 2/3 do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS, gestão 2020/2022, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso I, do Regimento Interno deste CMAS - Resolução CMAS 12/2018, do seguinte segmento:

§ 1º – 03 (três) Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2015.

I – Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da Política de Assistência Social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

objetivo a luta pela garantia de seus direitos. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

§ 2º – A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição dos suplentes.

Artigo 3º – Oficiar o Fórum de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS – Forttsuas – RF para que organize a sua Assembleia Eleitoral para a escolha de representantes titulares e suplentes, objetivando recompor 2/3 do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, gestão 2020/2022, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso I, do Regimento Interno deste CMAS - Resolução CMAS 12/2018, do seguinte segmento:

§ 1º – 03 (três) Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015.

I – Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, o trabalhador(a) que atuar na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como, representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos(as) trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

II – Os(as) trabalhadores(as) investidos de cargo de confiança, direção, coordenação ou chefia, seja no âmbito das unidades públicas estatais ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, que pela própria função representam os Gestores Públicos ou as Organizações e Entidades de Assistência Social, não serão considerados representantes de trabalhadores.

§ 2º – A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição dos suplentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

§ 3º – A Eleição de Representantes de Organizações de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social será organizada pelo Fórum de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS da Região de Franca – FORTTSUAS – RF e acompanhada pelo CMAS Franca.

§ 4º – A conclusão do Processo Eleitoral da representação de que trata este artigo, **deverá ocorrer até o dia 27 de agosto de 2020**, com o devido encaminhamento ao CMAS, do resultado da eleição, a ordem de classificação e os dados de conselheiras(os) eleitas(os), titulares e suplentes.

Artigo 4º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações dos representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso I, do Regimento Interno deste CMAS- Resolução CMAS 12/2018, dos seguintes órgãos:

I - 01 (um) Representante da Unidade Municipal de Assistência Social.

II - 01 (um) Representante da Unidade Municipal de Saúde.

III - 01 (um) Representante da Unidade Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

IV - 01 (um) Representante da Unidade Municipal de Desenvolvimento Econômico.

V - 01 (um) Representante da Unidade Municipal de Finanças.

VI - 01 (um) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal.

Parágrafo Único - A cada representação corresponderá a indicação dos(as) respectivos(as) suplentes.

Artigo 5º - O prazo para a indicação dos representantes do Poder Público, citados no artigo anterior, será até o dia **20 de agosto de 2020**, mediante ofício endereçado ao CMAS.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Artigo 6º – O CMAS instituiu uma Comissão Eleitoral de conselheiros(as), paritária, que coordenará o Pleito Eleitoral 2020, composta pelas seguintes integrantes: Adriana da Silva Bazon, Claudia Maria Fragoso Cerqueira, Irene da Conceição Silva e Yheda Maria Lanes Gaioli.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

§ 2º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral CMAS 2020;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

I – Coordenar todo o processo de renovação do colegiado para o mandato de 2020/2022;

II – Divulgar, publicizar e mobilizar os segmentos para participação no Pleito Eleitoral 2020;

III – Analisar a documentação e habilitar os(as) candidatos(as) ao Pleito Eleitoral;

IV - Coordenar e/ou acompanhar os trabalhos das Assembleias Eleitorais;

V - Analisar, julgar e divulgar o resultado dos recursos dos(as) candidatos(as), se houver;

VI – Organizar a posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) eleitos(as) e/ou indicados(as).

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATAS(OS) E ELEITORAS(ES)

Artigo 7º – Os requisitos para representação dos segmentos de que tratam esta resolução, ou seja, **usuárias(os) e trabalhadoras(es)**, na qualidade de candidatos(as) ao Pleito Eleitoral 2020, são:

I – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – Residir em Franca por no mínimo 01 (um) ano;

III – Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;

IV – Ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho social na área em que for indicado representante, exceto para o usuário;

V – Atender todos os critérios estabelecidos nesta resolução.

Artigo 8º - Para concorrer ao Pleito Eleitoral, **os(as) candidatos(as) representantes de usuárias(os)**, deverão inscrever-se previamente, apresentando a seguinte documentação:

I - Requerimento de habilitação como representante de usuários(as), conforme Anexo I;

II - Declaração de reconhecimento do(a) usuário(a), emitida por Unidade Pública estatal (CRAS, CREAS, Centro POP) ou por Entidade ou Organização de Assistência social, inscritas no CMAS, conforme Anexo II;

III - Cópia da Carteira de Identidade e CPF do(a) candidato(a).

§1º - Em função da pandemia causada pelo COVID-19, a documentação necessária deverá ser encaminhada, devidamente assinada, para o e-mail do CMAS (cmas@franca.sp.gov.br) pelo(a)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

próprio candidato(a) ou pelas Unidades Estatais ou pela Entidade/Organização, da qual o(a) usuário(a) participa, até o **dia 21/08/2020**;

§2º – As(os) eleitores não necessitarão de inscrição prévia, mas deverão apresentar, no momento da votação, documento pessoal com foto e o anexo II ou documento que comprove a sua condição de usuário(a) da assistência social do município;

§3º - Todo o processo eleitoral, em função da pandemia do COVID-19, será realizado de forma que não haja aglomeração.

Artigo 9º – Para reconhecimento dos(as) **representantes de trabalhadoras e trabalhadores** eleitos(as) em assembleia realizada pelo FORTTSUAS-RF, deverão ser apresentados os seguintes documentos ao CMAS:

I. Documento de comprovação de existência e atuação da organização de trabalhadores do SUAS, (anexo III ou ata de constituição da organização ou outro documento comprobatório);

II. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do(a) representante eleito(a);

III. Cópia de documento comprobatório de vínculo trabalhista na área da Política de Assistência Social dos(as) representantes eleitos(as), comprovado pelos seguintes documentos: carteira de trabalho, holerite, recibo de salário ou contrato de trabalho.

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 10 – A Assembleia Eleitoral de **representantes de usuárias(os)** será dividida em dois momentos:

I – 1º Momento: Credenciamento de eleitoras(es) e votação: Estará afixado na sala de votação o nome das(os) candidatas(as) habilitadas(os). A votação será secreta e acontecerá no dia **27/08/2020 no horário de 8h às 11h**, com a presença da comissão eleitoral, na **Secretaria de Ação Social – Avenida Champagnat, 1750 – Centro**.

II – 2º momento: Apuração dos votos:

a) A apuração dos votos será realizada pela comissão organizadora e terá início imediatamente após o horário previsto para a conclusão da votação de todos os(as) candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as). No caso de empate, quando da apuração dos votos, o desempate será pelo(a) candidato(a) com maior idade, situação a ser comprovada por meio da verificação do documento de identidade. O resultado será proclamado ao final da contagem;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

b) A divulgação das(os) representantes de trabalhadoras(es) e de usuárias(os) será por meio de Resolução do CMAS, publicada em até dois dias úteis.

Parágrafo Único – As Assembleias elegerão os(as) representantes da sociedade civil e pela ordem dos(as) mais votados(as) serão definidos os titulares e suplentes.

Artigo 11 – O Pleito Eleitoral 2020 que elegerá os integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2020/2022, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Aprovação de Resolução do Processo de Renovação de 2/3 do colegiado do CMAS.	03 e 04 de agosto de 2020	Deliberação do colegiado ocorrerá pelo canal de comunicação oficial do CMAS- e-mail cmas@franca.sp.gov.br
Publicação da Resolução de Renovação de 2/3 do colegiado do CMAS.	05 de agosto de 2020	Diário Oficial do Município.
Período de Divulgação e Mobilização do Processo Eleitoral	05 a 27 de Agosto de 2020	Jornais, site, emails, rádio, entidades, unidades estatais e outros meios.
Credenciamento e habilitação de candidatos(as) à Representantes de usuários(as)	06 a 21 de agosto de 2020	Email : cmas@franca.sp.gov.br
Assembleia Eleitoral dos Representantes de Usuários	27 de agosto de 2020 8h às 11h	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Encaminhamento, pelo Forttsuas-RF, do resultado da eleição, a ordem de classificação e os dados dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, representantes dos(as) trabalhadores(as) do SUAS	Até 27 de agosto de 2020	Secretaria Executiva do CMAS
Publicação de Resolução CMAS com o Resultado da Eleição	29 de agosto de 2020	Diário Oficial do Município
Prazo para publicação da Portaria Municipal de Nomeação dos (as) conselheiros(as) eleitos (as) e indicados(as) pelo Poder Público	Até 04 de Setembro de 2020	Diário Oficial do Município
Posse dos novos conselheiros	Data a ser definida	Local ou formato a ser definido posteriormente

Artigo 12 – A apresentação e participação dos(as) novos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes indicados(as) pelo Poder Público, bem como os(as) eleitos(as) pela Sociedade Civil, junto ao CMAS, ocorrerá a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

Parágrafo único – A cerimônia de Posse será definida posteriormente, assim como o formato, se presencial ou por videoconferência.

Artigo 13 – Os anexos citados nesta Resolução CMAS ficarão a disposição na Secretaria Executiva do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Artigo 14 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 15 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 04 de agosto de 2020

Lucineia Silva Sartori Coelho
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA REPRESENTANTES USUÁRIOS(AS) OU DE TRABALHADORES(AS) DO SUAS

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto na Resolução CMAS nº 15/2020, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – Franca/SP**, junto à Comissão Eleitoral.

Condição:

() Candidato(a)

Segmento:

() Representante de Usuários(as) do SUAS

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nº do RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Informações adicionais sobre o(a)candidato(a) (opcional):

Declaro que resido no município de Franca há mais de um ano e que atendo a todos os requisitos da presente resolução CMAS 15/2020. Por ser verdade firmo o presente.

Franca/SP, ____ de ____ de 2020.

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato ou eleitor.

Segue em anexo os documentos comprobatórios conforme resolução CMAS 15/2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Anexo II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a Sr.(a) abaixo relacionado é usuário(a) da Política de Assistência Social e participa das atividades desta Entidade/organização ou Unidade Estatal.

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

N.º do RG: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Tempo de residência no município de Franca-SP: _____

Telefone – Contato: _____

Assinatura do (a) coordenador(a) de CRAS, CREAS, Centro POP e Família Acolhedora ou da Entidade
ou Organização de Assistência Social.

(Identificação de quem assina e qualificação)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Representantes de Organização de Usuários /Trabalhadores

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário/trabalhador da política de assistência social*) _____, com sede _____ (*endereço*) _____, na cidade de Franca/SP, exerce suas atividades na área da assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de um ano, desde (*data de início das atividades*) ____/____/____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº 15/2020 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ à ____/____/____ composto pela seguinte mesa diretora:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Assinatura do (a) Representante legal
(Identificação de quem assina e qualificação)